



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 16 DE SETEMBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETA SITUACÃO DE
CALAMIDADE HÍDRICA NO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

CONSIDERANDO que a prolongada estiagem reduziu os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem o Município;

CONSIDERANDO que as previsões meteorológicas indicam clima seco durante todo o período da primavera e que a estiagem é generalizada em todo Estado da Paraíba, tendo diversas cidades já decretado o racionamento de água;

CONSIDERANDO o colapso no abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO a suspensão do fornecimento de água pela CAGEPA pela primeira vez na história do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada em toda a extensão territorial do Município de Bananeiras, a existência de ESTADO DE CALAMIDADE provocada por prolongada estiagem reduzindo os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem o município, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO GRAVE DE CRISE HÍDRICA para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos narrados.

Art. 2º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), podendo esse prazo ser alterado conforme situação dos fatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.


MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

PORTARIA Nº 367 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 59 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Gestora de Recursos da Lei Aldir Blanc 2ª Fase – 2021 – BANANEIRAS

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Titular: **KARINA AZEVEDO GOMES DE LEON**
Suplente: **JOILSON CUSTÓDIO DA SILVA**

- GABINETE DO PREFEITO

Titular: **ALINE MARIA HERMINIO DA MATA CORDEIRO**
Suplente: **MILLENE SOARES DOS SANTOS**

- PROCURADORIA MUNICIPAL

Titular: **ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA**
Suplente: **FELIPE SOLANO DE LIMA MELO**

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Titular: **THAYS ROCHA MEDEIROS**



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 16 DE SETEMBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Suplente: **RENATA DE SOUSA CORDEIRO**

- SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: **ROSANA JÉSSICA DO NASCIMENTO COSTA**

Suplente: **ANA LÚCIA MAIA DOS SANTOS**

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA DOS VEREADORES

Titular: **ALEX MOTA DE FONTES**

Suplente: **JORGE DA SILVA DOS ANJOS**

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- Audiovisual: **ELISEUDA OLIVEIRA DAS NEVES**
- Teatro e Circo: AJAC - **WICTOR EMANOEL RIBEIRO ALVES**
- Música: **ANDERSON BASÍLIO ALVES**
- Artes Plásticas: **MATHEUS MATIAS SALVADOR**
- Artesanato: **ANA CLEMENTINO DA SILVA**
- Danças Populares: **WALESKA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB